

Secretaria  
de Estado da  
Economia



# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

## CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - COMPETÊNCIAS

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO COLEGIADO, DEMOCRÁTICO E PARITÁRIO

COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS:

PROCESSO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PARA O CONTROLE DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO- RITOS INSTÂNCIA ÚNICA E DUPLO GRAU;

■ PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO DECORRENTE DE PROCEDIMENTO FISCAL- COMPETÊNCIA DO CONSUP

■ PROCESSOS DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA – COMPETÊNCIA DO CONSUP (ART. 43 DA LEI 16469/09)

Conselho Administrativo Tributário



# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

## LEGISLAÇÃO:

ART. 181 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 16.469/09- REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E ÓRGÃOS DE JULGAMENTO

DECRETO 6.930/09- INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CAT, DISCIPLINA O PAT E OS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO

- IN 003/2020-CAT – DISCIPLINA, COM FUNDAMENTO NO ART. 21-A DO REGIMENTO INTERNO OS JULGAMENTOS POR VIDEOCONFERÊNCIA

- IN 004/2020-CAT- PÕE FIM A FACULTATIVIDADE E POSSIBILTA O JULGAMENTO DE PROCESSOS CUJOS ARQUIVOS NÃO POSSAM SER ENVIADOS POR EMAIL, ALÉM DE POR FIM A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL



Conselho Administrativo Tributário

# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

## COMPOSIÇÃO DO CAT

FORMADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA POR 08 A 12 AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL

FORMADO EM SEGUNDA INSTÂNCIA POR 10 FISCAIS E 10 CLASSISTAS (FIEG; FAEG, FECOMÉRCIO, CRC, CRA, CORECOM E OAB) E O PRESIDENTE DO FISCO

Conselho Administrativo Tributário

# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

1ª INSTÂNCIA- 08 A 12 JULGADORES;

2ª INSTÂNCIA

04 CÂMARAS JULGADORAS (05 CONSELHEIROS)- 02 COORDENAÇÕES FISCAIS; 02 COORDENAÇÕES CLASSISTAS;

- 02 CÂMARAS DE CONSELHO SUPERIOR- 10 CONSELHEIROS, SENDO 05 FISCAIS E 05 CLASSISTAS

- PRESIDENTE- FISCAL



Conselho Administrativo Tributário

# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

REPRESENTAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO NO CAT- ART 11, § 1º DA LEI Nº 16469/09:

PESSOALMENTE- POSSUI CAPACIDADE POSTULATÓRIA

POR ADVOGADO

POR SEU PROCURADOR COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA



Conselho Administrativo Tributário

# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

## SITUAÇÃO ATUAL:

ESTOQUE DE 22 MIL PROCESSOS – 12 BILHÕES DE REAIS PARA SEREM JULGADOS

## RESULTADOS:

REDUÇÃO DE 1/3 DO ESTOQUE NOS ÚLTIMOS 12 MESES

- PROCESSOS PAUTADOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA DE MAIO A OUTUBRO DE 2020- 1200 PROCESSOS
- NO VALOR DE 2,4 BILHÕES DE REAIS



Conselho Administrativo Tributário

# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

## JULGAMENTOS POR VIDEOCONFERÊNCIA

### ART. 37, § 1º DA LEI 16469/09

§ 1º Os julgamentos em segunda instância serão realizados em sessões públicas de acordo com as prescrições desta Lei e do Regimento Interno do CAT.

### ART. 21-A DO DECRETO 6930/09:

- Art. 21-A. Será admitido o julgamento dos Processos Administrativos Tributários em ambiente eletrônico, por meio de sessão virtual ou teleconferência, conforme dispuser ato do Presidente do Conselho Administrativo Tributário.



Conselho Administrativo Tributário



# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

## JULGAMENTOS POR VIDEOCONFERÊNCIA

VANTAGENS:

TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE- TRANSMISSÃO ON LINE E GRAVAÇÃO NA PLATAFORMA

FACILITA A CONFECÇÃO DE PEÇAS PELAS PARTES

AMPLIAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

- REDUÇÃO DE CUSTOS PARA SUJEITOS PASSIVOS E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
- OTIMIZAÇÃO DE TEMPO COM DESLOCAMENTOS INTERESTADUAIS E ESTADUAIS



Conselho Administrativo Tributário

# CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

**O JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA SEGUE AS MESMAS REGRAS REGIMENTAIS PREVISTAS PARA O JULGAMENTO PRESENCIAL:**

ANÚNCIO DO PROCESSO PELA PRESIDÊNCIA OU COORDENAÇÃO

RELATÓRIO DO PROCESSO

ABERTURA DE PALAVRA AS PARTES- 10 MINUTOS PARA CADA, COM DIREITO A 5 PARA CADA UMA NA RÉPLICA SE NECESSÁRIO FOR;

■ CONFERÊNCIA

■ VOTOS DOS CONSELHEIROS INCIANDO PELO RELATOR E INTERCALANDO ENTRE AS REPRESENTAÇÕES DO FISCO E DO CONTRIBUINTE

ANÚNCIO DO RESULTADO FINAL



Conselho Administrativo Tributário

# OBRIGADO

**Lidilone Polizeli Bento**

Presidente do Conselho Administrativo Tributário

